

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 43.670, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 43.656, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, OS LOTES NºS 01,15, 17 E ÁREA ADJACENTE, TODOS DA QUADRA Nº 01, E SUAS BENFEITORIAS, ACASO EXISTENTES, DO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO.”

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, o art. 1º, do Decreto Municipal nº 43.656, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se processar mediante acordo ou judicialmente, os lotes nºs 01, 09, 15, 17 e Área Adjacente, todos da Quadra nº 01, e suas benfeitorias, acaso existentes, do Bairro Centro, neste Município.”

Art. 2º Fica acrescido, o §5, ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 43.656, de 13 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

“§5º O Lote nº 09, da Quadra nº 01, que trata o caput deste artigo está inscrito na Matrícula nº 72.826, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, de propriedade presumida de Tiago Dornelles da Silveira, CPF nº 008.795.070-71.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de dezembro de 2022.

Vittorio Mediolì

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 43.672, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL APLICAVÉL AOS TRIBUTOS, MULTAS, PREÇOS E DEMAIS VALORES FIXADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EM 1º DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Betim, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o percentual de atualização aplicável em 1º de janeiro de 2023 aos tributos, multas, preços e demais valores fixados na legislação municipal, correspondente à variação do IPCA-E/IBGE acumulada no exercício de 2022, é de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento).

Art. 2º Este decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 26 de dezembro de 2022.

Vittorio Mediolì

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 43.653, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições, e considerando o requerimento de exoneração formulado pela servidora Marcileide Rodrigues Fernandes, por meio do Processo Administrativo

nº 58.954, de 23 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, Marcileide Rodrigues Fernandes, matrícula nº 0139458-4, a pedido, do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Setorial da Educação, a partir de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 12 de dezembro de 2022.

Vittorio Mediolì

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

Marlene Silva Santana Pimenta

Secretária Municipal de Educação

PORTARIAS

PORTARIA GAPR Nº 191, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO GESTOR, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.445/2022.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e o Decreto Municipal nº 40.547, de 07 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designa como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado Gestor, o servidor Maurílio César Moreira, matrícula nº 017371082, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e a Organização da Sociedade Civil, Associação Mineira de Desenvolvimento Humano, mediante Termo de Fomento nº 01/2022, Processo Administrativo nº 24.445/2022.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelo Gestor de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de novembro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de dezembro de 2022.

Vittorio Mediolì

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Adjunta de Segurança Pública

Guarda Municipal de Betim

O Comandante da Guarda Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e atendendo o que determina a Lei Municipal No 6.089, de 12 de setembro de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de estatísticas das ocorrências da Guarda Municipal, bem como de suas atividades, faz publicar-se no Diário Oficial do Município de Betim: Boletim de Ocorrência GM / Relatório Simplificado GM,